**À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (PPGD–UFPR) – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO PROGRAMA – 2022.**

(Nome do recorrente), (nacionalidade), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), portador do documento de identificação nº (nº do documento de identificação), vem respeitosamente ante Vossa Senhoria interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a **análise e avaliação de currículo** no processo seletivo supramencionado, na modalidade de Mestrado, pelas razões que passa a expor.

A Secretaria do Programa atribuiu, aos seguintes quesitos do currículo, devidamente amparados em documentação comprobatória e apresentados pelo candidato, a(s) seguinte(s) nota(s): (informar, com base nas informações do arquivo disponibilizado [arquivo do Excel®], a “ATIVIDADE” e a “PONTUAÇÃO AVALIADA” que deseja contestar), com base no seguinte argumento:

(Transcrever, *ipsis litteris*, as informações constantes da coluna “Considerações do Validador/Avaliador”, da planilha disponibilizada).

DA IMPROCEDÊNCIA DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

(Apresentar as razões do candidato, uma a uma e em relação às atividades e respectivas pontuações atribuídas, pelas quais a análise e/ou avaliação teria sido indevida, sempre tomando-se por base o Edital de Seleção).

DOS PEDIDOS

(Apresentar os pedidos, um a um, devidamente fundamentados).

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade, dia, mês e ano).

ATENÇÃO! Não será admitida, como base recursal, a juntada de documentos novos, que não tenham sido enviados originalmente, ao PPGD, pelo candidato. Eventual juntada implicará imediato não conhecimento do recurso respectivo, ante evidente preclusão quanto ao direito de envio de documentação, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 10, do Edital 14/2021 PPGD–UFPR (Edital de Seleção).

Quando cabível, a validação se limita à pontuação máxima possível por conjunto, deixando-se de avaliar/validar documentação referente a eventos excedentes a essa pontuação máxima, sem qualquer prejuízo ao candidato.